



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 3.791/2012

“Dispõe sobre a Doação de uma área 6.338,33 m² no lugar denominado Residencial Júlio Domingos de Campos (Fiote), para a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso- Corpo de Bombeiros Militar, para a construção de uma Base Avançada do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências” dá outras providências”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação da área de 6.338,33 m², de propriedade do Município, conforme consta da Matrícula n.º 60.372, do RGI da Comarca de Várzea Grande – MT, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2.º - A área a ser doada esta localizada no lugar denominado Residencial Júlio Domingos de Campos (Fiote) nesta cidade de Várzea Grande-MT e possui as seguintes limites e dimensões: FRENTE: medindo 76,62 metros, confrontando com a Área Verde “04”; FUNDOS: medindo 49:85 metros, confrontando com a Rua Paralela “01”; LADO DIREITO: medindo 130,81 metros, confrontando com a Rua “01”; LADO ESQUERDO: medindo 117,43 metros, confrontando com o Córrego, conforme fotocópia da Matrícula em anexo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com o registro junto ao Cartório do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, correrão as expensas da entidade beneficiária, passando esta a responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que ficará submetida à área na forma da legislação vigente.

Artigo 4º - Compete a Procuradoria Geral do Município tomar as providências necessárias à efetivação da transferência dominial através da outorga da Escritura de Doação à entidade beneficiária.

Artigo 5º - Fica vedada qualquer forma de alienação de parte ou totalidade da área objeto desta doação.

Artigo 6º - Fica estabelecida cláusula reversiva na hipótese do não cumprimento quanto a implementação das obras destinadas a construção e instalação da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Base avançada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, empreendimento que atenderá de forma impar, a população Várzea-grandense, estabelecendo-se o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da efetivação da doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães",
Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal